



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

Mensagem nº 022 /2021

Cidreira, 05 de março de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Preocupados com a situação calamitosa em que se encontra o nosso País e, e de forma particular, o nosso Município e, atendendo ao clamor da nossa população muitas vezes manifesta na Tribuna dessa Casa através dos nobres Edis, estamos propondo o presente Projeto de Lei que visa buscar a autorização legislativa para a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

A FAMURS está buscando as maneiras jurídicas, técnicas e práticas para a aquisição de vacinas contra a Covid-19, diretamente via municípios gaúchos. A possibilidade foi permitida pela Justiça e aprovada nesta terça-feira, dia 2 de março, no Congresso Nacional. Assim, em caso de haver atrasos no repasse de imunizantes por meio do Plano Nacional de Imunizações (PNI), que é centralizado pelo Ministério da Saúde, os municípios e Estados podem efetuar a aquisição de doses diretamente com os laboratórios. Por isso, a reunião realizada pela FAMURS no início desta semana foi importante para unificar essa atuação entre todos os municípios gaúchos, que já vinham demonstrando a intenção de compra independente de vacinas. O objetivo de unificar a aquisição de vacinas é conseguir preços mais competitivos e também acelerar os trâmites técnicos e burocráticos para esse fim.

Pelo exposto, a fim de habilitar o nosso Município ao processo de aquisição de vacinas junto à FAMURS, precisamos estar com a Lei Municipal autorizativa aprovada.

Tendo em vista a relevância da Matéria, temos certeza de que Vossa Excelência e seus Pares acolherão o presente Projeto de Lei e que o mesmo será aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO CONTIN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI N° 032/2021

**“Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento
da pandemia da Covid-19.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1.º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Parágrafo 1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

Parágrafo 2º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Artigo 2.º Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração